

LEI N° 2.172/2013 – LEGISLATIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Criar o Programa Municipal de Educação 'Professor do Ano', e fixa outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 102/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Cruz do Capibaribe /PE o Programa Municipal de Educação 'Professor do Ano'. O Programa Professor do Ano terá como objetivo fundamental a valorização do professor da rede municipal de educação pela sua dedicação e empenho no ano letivo.

Art. 2º O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino pelos critérios estabelecidos no artigo 3º da presente lei, sendo vedada a indicação de Professor do Ano por duas vezes seguidas.

Art. 3º Os critérios de avaliação do Professor do Ano serão determinados pela diretoria da escola em que o professor leciona em conjunto com os profissionais da categoria, dentro dos seguintes requisitos: empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas; avaliação da diretoria, e após, apurar-se-á, dois docentes entre os mais bem posicionados na unidade escolar para por meio de votação dos alunos da escola ser escolhido o Professor do Ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de maio de 2013.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º secretário